



PARECER ÚNICO Nº 0302210/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 15744/2005/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	012934/2010	Deferido (renovação)
Reserva Legal	06353/2012	Averbada

EMPREENDEREDOR:	Sérgio Elias Saraiva	CNPJ:	574.081.736-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Soledade Novo Sul	CNPJ:	574.081.736-68
MUNICÍPIO(S):	Canápolis- MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT/Y 18º 46' 08,4"	LONG/X	49º 21' 22,1"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio Paraná	BACIA ESTADUAL:	Rio Paranaíba
UPGRH:	Baixo Rio Paranaíba	SUB-BACIA:	Rio Tijuco
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-02-05-04	Suinocultura (crescimento e terminação)	3	
G-02-10-0	Criação de bovinos de corte (extensivo)	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Antônio Carlos Pinto Filho	CREA Nº 1746/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 93/2012	DATA: 17/12/2012		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental	1.314.300-3	
Amilton Alves Filho – Analista Ambiental	1.146.912-9	
Alexandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental	1.149.816-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

Inicialmente vale salientar que a Licença de Operação nº45 foi concedida ao senhor Demétrio de Andrade Coelho, através do processo administrativo nº 15744/2005/001/2005 que contemplava as atividades de suinocultura (crescimento e terminação), ovinocultura de leite, bovinocultura de corte (extensivo) e culturas anuais. Com a retificação e transferência de titularidade da referida LOC para o empreendedor Sérgio Elias Saraiva, o mesmo manteve no empreendimento somente as atividades de suinocultura (crescimento e terminação) e criação de bovinos de corte (extensivo), na área de 79,11 ha do imóvel adquirido.

Assim o empreendedor Sérgio Elias Saraiva, através do responsável técnico Antonio Carlos Pinto Filho CREA 1.746/D, solicitou através do processo COPAM nº 15744/2005/002/2012 a **Revalidação da Licença de Operação** para a atividade de Suinocultura (crescimento e terminação) e criação de bovinos de corte extensivo na Fazenda Soledade Novo Sul, localizada no município Canápolis- MG. A atividade do empreendimento é classificada pela DN/74 pelo código G-02-05-04, sendo passível de Licença Ambiental Classe 3.

O empreendedor formalizou o presente processo em 27/09/2012 com a entrega dos documentos constantes no FOB nº 509293/2012.

Foi realizada vistoria no empreendimento para fins de análise do processo de licenciamento ambiental pela equipe técnica da SUPRAM TM AP no dia 13/12/12. O que foi visto *in locu*, está descrito no relatório de vistoria nº. 93/2012 anexado a esse processo. Após vistoria, Informações complementares foram solicitadas ao empreendedor e protocoladas (nº R.354394/2013) no dia 01/03/2013.

As informações encontradas neste documento foram retiradas do RADA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por relatos descritos no relatório de vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O “empreendimento está localizado na área rural do município de Canápolis- MG, nas coordenadas geográficas 18º 46' 08,4” S e 49º 21' 22,1” O. Inserida na bacia hidrográfica do rio Tijuco, a propriedade é cortada pelo córrego Barreirinho. Na propriedade há predomínio de latossolo vermelho e o relevo possui suave declividade. Não foram identificados pontos de erosão.

Tabela 1- Uso e Ocupação do solo

Uso e Ocupação	ha
Reserva Legal Averbada	2,45



App	2.82
Pastagem Formada	69.84
Benfeitorias	4.0
TOTAL	79.11

A propriedade possui infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades como: 3 casas de colonos, 4 galpões para suinocultura, 1 composteira, 1 curral, e sistema de tratamento de efluentes com lagoas e biodigestor.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Suinocultura

Segundo os estudos apresentados, os animais são cedidos pela Sadia S/A (integração), o sistema utilizado é o de unidade terminadora de Suínos (UT), com capacidade de engorda de até 4.500 leitões. O produtor terminador é aquele que faz a terminação, ou seja, recebe os leitões na fase de crescimento, engorda, e entrega para o abate. O sistema é de confinação onde os animais têm toda a condição necessária para atingir melhores desempenhos de produção.

A ração dos animais é fornecida pela Sadia S/A, empresa integradora e depositada em silos.

O tratamento dos efluentes é realizado em duas lagoas de decantação e estabilização impermeabilizadas com lona PEAD e com dois biodigestores.

O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação na área de pastagem formada do empreendimento. A fertirrigação é realizada por um sistema autopropelido sendo esta muito bem manejada, a aplicação está a uma distância de 100m da APP.

Com capacidade de alojar 4.500 suínos a granja gera em média 18.067m³/ano de dejetos, aplicados em 69,84ha de pastagem, correspondendo a uma lâmina de aplicação de 258,69m³/ha/ano. A aplicação se mostra eficiente visualmente, comprovada por análises de solo. Não foi identificado indícios de lixiviação ou queimaduras no pasto, indicando um bom manejo agronômico do mesmo.

Os animais mortos durante o processo de produção são encaminhados a uma composteira com 10 células. Em vistoria verificou-se o bom estado e manejo da mesma. Os resíduos gerados também são aplicados na pastagem.

As embalagens de medicamentos são armazenadas em local fechado e impermeabilizado, quando utilizadas são armazenadas em recipientes fechados próximos aos galpões dos suínos.



3.2 Bovinos de Corte Extensivo

O sistema desenvolvido para a criação de bovinos na fazenda é extensivo, o gado é criado livremente na pastagem. São desenvolvidas as fases de cria e recria. Foi observado em vistoria que o produtor utiliza técnicas de rotação de pastagem e plantação da pastagem em nível.

Os dejetos dos bovinos que são retirados periodicamente dos currais de manejo são utilizados na adubação orgânica nos pomares da propriedade. Quanto aos animais mortos são enterrados em vala escavada com distância mínima de 500m do córrego Barreirinho.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Segundo informações contidas no RADA, o empreendedor não faz mais captação em nascente, como requerido e deferido na primeira licença de Operação. A dessedentação dos animais da granja e do gado (bebedouros no pasto) e a água destinada as residências, é realizado por meio por meio de um 01 poço tubular já outorgado, conforme processo nº. 012934/2010.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não houve intervenção ambiental na propriedade.

6. Reserva Legal

O proprietário possui averbado no Cartório de Registro de Imóveis de Canápolis- MG., conforme matrícula 7.767 – AV-6-7.767 Protocolo nº 29.643- 09-03-2.011, dois fragmentos de reserva legal contíguos a área de APP, sendo o primeiro fragmento de 00,51 ha e o segundo de 01,94 ha, ambos são formações de mata de galeria preservados. Portanto a área de 2,45ha se encontra na mesma matrícula objeto desse licenciamento.

A área complementar da reserva legal do empreendimento correspondente a 13,38 ha, foi averbada na modalidade de desoneração, conforme termo de compensação social de reserva legal (propriedade matriz), averbado sob o nº AV-7-7.767 no Cartório de registro de imóveis de Canápolis- MG, esta área está localizada nos limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual da Serra do Papagaio, registrada sob o nº R-25-3584, FLS. 34 Vº, livro nº 2-J do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi- MG.



Vale ressaltar, que a modalidade de desoneração de reserva legal com a doação de áreas equivalentes em unidades de conservação do grupo de proteção integral em processo de regularização fundiária, é estabelecida pela DN nº132 de 15 de Abril de 2009. Nessa modalidade a área escolhida para doação necessariamente deve estar no mesmo bioma em igual ou melhor condição ecológica, e estar na mesma bacia hidrográfica. Nesse caso temos as áreas em questão na Ottobacia de nível 3 segundo a ANA (bacia do Paraná), e no Bioma de Mata Atlântica, segundo classificação do inventário florestal de Minas Gerais.

Tabela 2- Soma das Reservas

Uso	Área (ha)	%
Área da propriedade	79.11	100%
Reserva Legal averbada na matrícula do imóvel	2,45	3,09%
Reserva Legal averbada na modalidade de desoneração	13,38	16,91%
Total- Reserva Legal averbada	15,83	20%

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Existem alguns impactos ambientais identificados no desenvolver das atividades realizadas no empreendimento. A ocorrência de animais mortos no decorrer do processo produtivo (suínos e gado); Assim como medida mitigadora os suínos têm seus corpos subdivididos em frações, essas frações são depositadas na composteira em camadas junto à serragem. O composto orgânico gerado é utilizado na propriedade, na área de pastagem, como adubo orgânico. Já os bovinos são enterrados em valas na própria fazenda, sendo que as valas devem atendem as normas vigentes.

Há também a geração de embalagens vazias de produtos veterinários no processo produtivo da suinocultura e bovinocultura; Os frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados, temporariamente, em recipientes tampados localizados próximo aos galpões da granja. Para o recolhimento desse material, o empreendedor assinou Termo de adesão ao Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos dos Sistemas dos Serviços de Saúde de Ituiutaba-MG, que faz o recolhimento periodicamente.



Quanto aos efluentes gerados pela granja, eles seguem pelo sistema de biodigestores e lagoa impermeabilizada(PEAD), depois de tratado é destinada a fertirrigação na área de pastagem do empreendimento, a fertirrigação é realizada por um sistema autopropelido. Com capacidade de alojar 4.500 suínos, são gerados em média 18.067m³/ano de efluente, essa quantia é aplicada em 69,84ha de pastagem, correspondendo a uma lama de aplicação de 258,69m³/ha/ano. A aplicação se mostra eficiente visualmente, e comprovada por análises de solo. Não foi identificado indícios de lixiviação ou queimaduras no pasto, indicando um bom manejo agronômico do mesmo.

Quanto aos efluentes sanitários, foi verificada em vistoria que somente duas das três residências do empreendimento estavam equipadas com sistema de fossas sépticas, a terceira ainda funcionava como fossa negra, descumprindo uma das condicionantes da Licença de Operação concedida ao empreendedor. Foi solicitado então que o empreendedor instalasse um sistema de fossa séptica segundo NBR 7229/92 ou conforme normas da EMBRAPA nas informações complementares, para que a análise do processo prosseguisse. O empreendedor cumpriu o solicitado, o relatório fotográfico com a ART do responsável sobre as alterações feitas estão anexadas ao processo e foram protocoladas sobre o nº R. 354344/2013.

Na propriedade foi verificada a implantação de lixeiras para a coleta seletiva, o material passível de reciclagem é encaminhado a Cooperativa de reciclagem de Ituiutaba- MG, que possui autorização de funcionamento para a atividade.

O lixo doméstico gerado no empreendimento é temporariamente armazenado na propriedade e posteriormente é encaminhado para o aterro sanitário do município de Canápolis- MG.

8. Compensações

Não houve compensações nessa propriedade.

9. Avaliação do Desempenho Ambiental

9.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

1- Construção de um sistema e fossa séptica biodigestora conforme projeto elaborado pela EMBRAPA para as casas de moradias- Prazo- 120 dias

Duas das três residências sofreram alterações no seu sistema de fossa, sendo substituídas as fossas negras por sistema de fossas sépticas segundo a NBR 7229/1992, a terceira (casa colonial próximo ao córrego) ainda funcionava com fossa negra. Como supracitado foi solicitado



então que o empreendedor instalasse um sistema de fossa séptica segundo NBR 7229/92 ou conforme normas da EMBRAPA nas informações complementares, para que a análise do processo prosseguisse. O empreendedor cumpriu o solicitado, o relatório fotográfico com a ART do responsável sobre as alterações feitas estão anexadas ao processo e foram protocoladas sobre o nº R. 354344/2013.

- 2-** Dar destinação final adequada conforme Resolução CONAMA nº.283/01 para agulhas, seringas, frascos vazios de vacinas, medicamentos e suas embalagens- Prazo- Durante a vigência da LI

Quanto à disposição dos resíduos perigosos (agulhas, frascos de medicamentos) o empreendedor armazena temporariamente em um recipiente fechado próximo aos galpões da granja. O empreendedor assinou Termo de adesão ao Sistema de Coleta e Tratamento de Resíduos dos Sistemas dos Serviços de Saúde de Ituiutaba- MG

- 3-** Construção do sistema de biodigestores para o tratamento dos dejetos, conforme projeto descrito no PA- 120 dias.

Foi verificado em vistoria que foi construído o sistema de biodigestores para o tratamento de dejetos, porém o projeto também foi protocolado com atraso.

- **Em relação ao automonitoramento, foi solicitado:**

- 1-** Controle ambiental do solo da propriedade (área de pastagens e próximo ao sumidouro da fossa biodigestora), com análise química **anual** nas profundidades de 20, 40 e 60 cm;

Junto com o relatório de cumprimento de condicionante (protocolado com atraso) o empreendedor apresentou somente um relatório referente à coleta de amostragem realizada em 2012.

- 2-** Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento, deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída dos biodigestores a cada **seis meses**,



observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio, cobre e zinco.

Junto com o relatório de cumprimento de condicionante (protocolado com atraso) o empreendedor apresentou somente um relatório referente à coleta de amostragem realizada em 2010

Análise do cumprimento de condicionantes:

Ressalta-se que o empreendedor foi autuado pelo Decreto Estadual nº. 44.844/2008, artigo 83, anexo I, código 105, conforme o auto de fiscalização nº 173517/2013 e auto de infração nº 45707, pelo descumprimento da primeira condicionante e por atraso e não cumprimento das condicionantes 2, 3 e automonitoramento.

Insta ressaltar que, a documentação referente às análises solicitadas na Licença de Operação, juntamente com a vistoria *in loco* constatou-se o bom manejo ambiental do empreendimento, não havendo prejuízos que impeçam a viabilidade ambiental da atividade.

10. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

De acordo com o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental, as medidas de controle dos impactos ambientais do empreendimento têm atendido às legislações vigentes. É realizado o controle ambiental dos seguintes itens:

Effuentes e resíduos sólidos da suinocultura

O sistema de biodigestores e lagoa de decantação apresenta eficiência na redução de carga orgânica comprovada por análises efetuadas. Ressalta-se que o efluente é aplicado em pastagem, não sendo destinado ao corpo hídrico.

Solos

Comparando-se as análises de solo apresentadas no RCA profundidade (00-20, 20-40 e 40-60) com as últimas análises realizadas para obtenção dessa licença, os parâmetros de macro e micro elementos encontram-se variações mínimas. Em vistoria constata-se que os solos da propriedade se encontram bem manejados.



Ruídos e emissões atmosféricas

Não há o monitoramento de emissões atmosféricas ou ruídos. O empreendimento está localizado em área rural.

Saúde dos trabalhadores

Os trabalhadores fazem o uso de EPI's para o desenvolvimento das atividades.

Equipamentos

Recebem manutenção periódica.

Infraestrutura construída

Recebem manutenção periódica.

11. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 3 e, portanto, deverá ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Soledade Novo Sul do empreendedor Sérgio Elias Saraiva para a atividade de Suinocultura (crescimento e terminação) e criação de bovinos de corte(extensivo), no município de Canápolis/MG, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TM AP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Soledade Novo Sul.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Fazenda Soledade Novo Sul.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Fazenda Soledade Novo Sul

Empreendedor: Sérgio Elias Saraiva

Empreendimento: Fazenda Soledade Novo Sul

CNPJ: 574.081.736-68

Município: Canapólis MG

Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação)/ criação de bovinos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-05-04/ G-02-10-0

Processo: 15744/2005/002/2012

Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Soledade Novo Sul

Empreendedor: Sérgio Elias Saraiva

Empreendimento: Fazenda Soledade Novo Sul

CNPJ: 574.081.736-68

Município: Canápolis- MG

Atividade(s): Suinocultura (crescimento e terminação)/ criação de bovinos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-05-04/ G-02-10-0

Processo 15744/2005/002/2012

Validade: 8 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Monitorar a vazão do sistema de autopropelido para verificar o volume de biofertilizante aplicado no solo, evitando assim uma saturação nutricional e consequente contaminação do solo/subsolo.	//	Durante a utilização do equipamento
Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo;	//	Diariamente
Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes, deverão ser feitas análises dos dejetos na entrada e na saída do sistema biodigestor/ lagoa.	Parâmetros: DBO, DQO, ph, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. As Análises deverão ser realizadas por laboratório credenciado à FEAM e homologado junto ao INMETRO	Anual
Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os dejetos. Apresentar as análises conclusivas com ART.	As coletas deverão ser realizadas nas profundidades de 0-20, 20-40 e 40-60 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Todas deverão ser realizadas por laboratório credenciado junto à FEAM	Anual



<p>Apresentar relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura com ART do responsável técnico.</p> <p>Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.</p>	As aplicações de dejetos devem ser calculadas e justificadas a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo	
Apresentar o relatório anual de resíduos sólidos, assim como descrito no item 1. <i>Resíduos sólidos</i> , deste anexo II.	//	Anual
Monitorar as valas de disposição das carcaças de bovinos, verificando o correto recobrimento das mesmas e produção de odores desagradáveis.		Diário

Relatórios: Enviar anualmente a Supram TM AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar Semestralmente a SUPRAM TM AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TM AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TM AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

15744/2005/002/20
12
Pág. 15 de 15

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.